



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS**

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSO DE GRADUAÇÃO E SEUS EVENTUAIS SUBSTITUTOS DA UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.**

**Edital n°. 002/2018**

A Comissão Eleitoral para a escolha dos Coordenadores de Cursos e seus Eventuais Substitutos da Unidade Acadêmica de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 e 294/2008 do CONSU/UFRPE e em cumprimento a Deliberação do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD) desta Unidade resolve:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha dos Coordenadores de Cursos e Eventuais Substitutos para os cursos de (i) Agronomia, (ii) Engenharia de Alimentos, (iii) Bacharelado em Zootecnia, (iiii) Licenciatura em Letras e (iiiii) Licenciatura em Pedagogia, da Unidade Acadêmica de Garanhuns, da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

**I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS**

Art. 1º. As inscrições serão efetivadas na Coordenação Geral dos Cursos da UAG, mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio, durante o período de 30 de maio a 08 de junho de 2018, no horário das 08h às 12h, das 14h às 18h e das 18h às 21h.

Art. 2º. O formulário de inscrição (**Anexo I** deste edital) deverá indicar o nome completo do candidato e de seu eventual substituto, bem como suas assinaturas. Será exigida a presença de ambos no ato da inscrição. Ainda no formulário de inscrição, os candidatos receberão o número da sua chapa, de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 3º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador de Curso e seu Eventual Substituto da UAG/UFRPE os professores do quadro permanente da UFRPE lotados nesta Unidade, em regime de Dedicção Exclusiva, e que tenham lecionado no respectivo curso ao qual se candidatam em pelo menos um semestre nos últimos dois anos que antecedem a consulta, preferencialmente com título de Doutor.

Art. 4º. O pedido de inscrição da(s) chapa(s) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

Art. 5º. Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recurso no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, ficando o dia subsequente para sua apreciação e julgamento e homologação das inscrições pela Comissão. Todos os candidatos inscritos nas chapas e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da eleição, no local de realização da mesma.

## II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 6º. O calendário da consulta é apresentado no **Anexo II** deste edital.

Art. 7º. Para a escolha dos Coordenadores de Cursos de Graduação e de seus eventuais substitutos, poderão votar na consulta: (i) os docentes efetivos que estejam ministrando aulas no curso no semestre de realização da consulta e (ii) discentes regularmente matriculados no(s) respectivo(s) Curso(s) de Graduação.

Parágrafo Único – Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

Art. 8º. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 9º. A Consulta será realizada na data, local e horários designados no Anexo II deste Edital.

§ 1º - As mesas receptoras serão instaladas em locais de fácil acesso aos participantes.

§ 2º - Nas mesas, deverão estar as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis votantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos votantes, será afixada na cabina de votação a relação das chapas inscritas, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Coordenador de Curso e seu Eventual Substituto.

§ 4º - A consulta não poderá ser realizada num prazo inferior a 15 (quinze) dias após o término das inscrições.

Art. 10. Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta deverá designar dois servidores e um discente da UAG/UFRPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 11. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial ou institucional em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 12. A votação será feita em cédula única, diferenciada pela cor para docentes e discentes, por curso, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 13. A promoção e organização de debates públicos entre os(as) candidatos(as) e suas respectivas chapas inscritas depende da concordância dos candidatos e terá regras, data, local e hora definidos pela Comissão de Consulta.

### III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 14. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento e por curso;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 15. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem cédula com mais de uma chapa assinalada.

Art. 16. A apuração do resultado final, para cada curso, será realizada considerando o número de votos auferidos por cada chapa do curso, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes das chapas, por curso, com a respectiva pontuação e classificação. Será atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os docentes e multiplicado por 50%;
- b) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os discentes e multiplicado por 50%.

Art. 17. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas (a) e (b) do Art. 16 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas, por curso, com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável à chapa que possua o candidato ao cargo de Coordenador com o vínculo mais antigo na UAG/UFRPE; persistindo o empate, será eleito aquele com idade maior.

Art. 18. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CGCD da Unidade.

#### IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados.

Art. 20. Os casos omissos nestas Normas serão definidos pela Comissão de Consulta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO  
ESCOLHA DE COORDENADOR E EVENTUAL SUBSTITUTO  
PARA CURSO DE GRADUAÇÃO**

**Nome completo do candidato (legível):** \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Curso ao qual deseja concorrer: \_\_\_\_\_

Área de formação básica (graduação): \_\_\_\_\_

Titulação máxima: \_\_\_\_\_

Regime de trabalho: \_\_\_\_\_

Disciplina (s) que leciona ou lecionou neste curso nos últimos quatro semestres: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

---

**Nome completo do candidato a eventual substituto (legível):** \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Área de formação básica (graduação): \_\_\_\_\_

Titulação máxima: \_\_\_\_\_

Regime de trabalho: \_\_\_\_\_

Disciplina (s) que leciona ou lecionou neste curso nos últimos quatro semestres: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Número da Chapa

---

---

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela COMISSÃO DE CONSULTA em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Garanhuns – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO À COORDENAÇÃO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO A EVENTUAL SUBSTITUTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS**

**ANEXO II**

A Comissão Eleitoral para a escolha dos Coordenadores de Cursos e seus Eventuais Substitutos da Unidade Acadêmica de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 e 294/2008 do CONSU/UFRPE e em cumprimento a Deliberação do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD) desta Unidade divulga o cronograma de atividades:

	<b>DATA DE REALIZAÇÃO – ANO 2018</b>
Divulgação do edital com o regimento aprovado	15 a 29 de maio de 2018
Inscrições das chapas	30 de maio a 08 de junho de 2018
Divulgação das chapas inscritas	11 de junho de 2018
Entrada de recursos	12 de junho de 2018
Homologação das inscrições	14 de junho de 2018
Campanha e debates entre as chapas inscritas (caso necessário)	15 a 22 de junho de 2018
Realização da Consulta	27 de junho de 2018
Divulgação dos resultados	28 de junho de 2018
Entrada de recursos	29 de junho de 2018
Envio do relatório final da consulta ao CGCD para homologação	04 de julho de 2018

A Consulta será realizada no auditório do prédio do LACTAL da UAG/UFRPE no horário das 08h às 21h

Garanhuns – PE, 05 de Junho de 2018

Prof. Anthony Wellington Almeida Gomes  
(Presidente da Comissão de Consulta do curso de Agronomia)

Prof. Hudson Cavalcante da Silva  
(Representante Docente do curso de Agronomia)

Prof. Marteson Cristiano dos Santos Camelo  
(Presidente da Comissão de Consulta do curso de Engenharia de Alimentos)

Prof<sup>a</sup>. Erika Valente de Medeiros  
(Representante Docente do curso de Engenharia de Alimentos)

Prof. Carlos Eduardo Albuquerque Fernandes  
(Presidente da Comissão de Consulta do curso de Licenciatura em Letras)

Prof<sup>a</sup>. Morgana Soares da Silva  
(Representante Docente do curso de Licenciatura em Letras)

Profª. Catarina da Silva Souza  
(Presidente da Comissão de Consulta do  
curso de Licenciatura em Pedagogia)

Profª. Katia Costa Lima Correa de Araujo  
(Representante Docente do curso de  
Licenciatura em Pedagogia)

Prof. Fernando Ferreira da Silva Dias  
(Presidente da Comissão de Consulta do  
curso de Zootecnia)

Profª. Daiane Felberg Antunes Galvao  
(Representante Docente do curso de  
Zootecnia)

Analice Nunes Clarindo  
(Representante Discente do Curso de  
Agronomia)

Larissa Mylena Mendes Dias  
(Representante Discente do Curso de  
Engenharia de Alimentos)

Lorrayne Johanson de Abreu  
(Representante Discente do Curso de  
Licenciatura em Letras)

Tayna Bradley Cecília da Silva  
(Representante Discente do Curso de  
Licenciatura em Pedagogia)

Maria Geângela de Freitas  
(Representante Discente do Curso de  
Zootecnia)